



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Obras.

Titular do Cargo: Eduardo Lopes Moreira

Assunto: Contratação de Operários em diversas áreas para atendimento ao serviço de Infraestrutura e Obras.

Ramo de Atividade do Termo de Compromisso: Serviços diversos.

Período de Vigência Termo de Compromisso: 12 meses

1 - OBJETIVO

1.1 O presente credenciamento tem como objetivo a prestação de serviços em diversas áreas conforme termo de referência para fortalecimento da política municipal de mitigação e resposta a desastres, bem como a reestruturação institucional dos órgãos competentes da Administração de Minas Novas.

2 - OBJETO

2.2 O objeto do presente processo licitatório é Inexigibilidade para proceder com o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria estratégica em Proteção e Defesa Civil e captação de recursos públicos. A contratação busca o fortalecimento da política municipal de mitigação e resposta a desastres, bem como a reestruturação institucional dos órgãos competentes da Administração de Minas Novas, com foco no aumento das receitas extraordinárias do município via convênios de infraestrutura.

No âmbito da Proteção e Defesa Civil, a contratada executará o diagnóstico completo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), incluindo a revisão estrutural e redação final da legislação local regulamentadora, elaboração de anteprojetos de lei e minutas de decretos executivos. Além disso, competirá à assessoria a atualização e o acompanhamento contínuo do Plano de Contingência municipal e a operação direta do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), providenciando o preenchimento de Formulários de Informação do Desastre (FIDE), Declarações Municipais de Atuação Emergencial (DMATE) e demais relatórios técnicos oficiais.

No vetor de captação de recursos públicos, a contratada será responsável pelo monitoramento contínuo das oportunidades em programas federais e estaduais abertos para o município. O escopo abrange o desenvolvimento de propostas técnicas completas, a confecção de ofícios administrativos e a elaboração de Planos de Trabalho conforme as exigências da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Os projetos deverão focar prioritariamente na aquisição de máquinas e equipamentos, implantação de sistemas de abastecimento de água potável, pavimentação urbana e recuperação de estradas vicinais na zona rural de Minas Novas.

Trata-se de um serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021. As atividades exigem dedicação técnica qualificada, com responsabilidade profissional registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que os planos de engenharia e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

relatórios técnicos sigam as estritas normas brasileiras de segurança e infraestrutura pública.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021 trata de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e o art 79 inciso III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de profissionais qualificado em área específica, a contratação requerida justifica-se pelo fato de a mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município não ser suficiente para atender satisfatoriamente à demanda do município, assim, a opção pela contratação direta fundamenta-se na busca pela eficiência e pela especialização operacional que a empresa e/ou profissional pessoa física possua nessa área de atuação. A operação de sistemas eletrônicos restritos aos entes públicos, como o S2iD e o Transferegov, demanda conhecimentos práticos que transcendem a formação burocrática padrão. Para tanto, necessita de profissional responsável técnico, regulamentado junto ao CREA, assegurando ao município de Minas Novas a precisão necessária para o preenchimento de dados de calamidade, minimizando os riscos de indeferimentos formais que retardam a liberação de recursos em momentos de crise severa.

Ademais, a presente contratação não caracteriza, sob nenhuma hipótese, desvio de finalidade ou burla ao concurso público, conforme as diretrizes consolidadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). O escopo do contrato restringe-se a funções de assessoria e consultoria de natureza pontual, estratégica e intelectual, sem habitualidade de quadro de pessoal e sem subordinação hierárquica direta a servidores municipais. Trata-se de execução indireta de serviço de apoio institucional temporário, o que resguarda a Administração municipal de passivos trabalhistas ou sanções por substituição indevida de cargos permanentes. Sob a perspectiva da economicidade pública, o investimento municipal mensal na execução do referido serviço, mostra-se altamente vantajoso quando confrontado com os benefícios potenciais trazidos pelos convênios estaduais e federais. A estruturação técnica de propostas junto à CODEVASF e a homologação de situações de emergência no S2iD possuem o potencial de injetar milhões de reais em recursos extraordinários na economia local.

Portanto, o custo administrativo e financeiro da contratação direta é amplamente superado pelo retorno em obras de saneamento, pontes e recuperação de estradas vicinais.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS

PESSOA JURIDICA FICHA 251

PESSOA JURIDICA FICHA 1506

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá:

- a) A CREDENCIADA compromete-se a prestar demandas das diversas secretarias municipais. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- b) Forma de controle do pagamento: Valor Mensal;
- c) Localização para execução dos atendimentos: em Minas Novas/MG;
- d) Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- e) Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, naquilo em que não colida com o Contrato.
- f) O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- g) O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.
- h) Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, fica assegurada a remuneração o CREDENCIADO pelos serviços já efetuados.
- i) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

6.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos; O Município de Minas Novas terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

9 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

1.1 Serão pagos pela efetiva entrega dos serviços o valor de acordo com tabela abaixo; SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO
1	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	3.000,00	46,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

9.1.1 O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Obras, sendo feita a contratação de acordo a ordem cronológica dos credenciados.

10 - VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5.% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

(2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 – FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir as dúvidas oriundas do futuro contrato, quando não solucionadas administrativamente.

EDUARDO LOPES MOREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS